



FUNDO DE APOIO À RECUPERAÇÃO COVID-19

**APOIO ÀS ENTIDADES QUE EXERCEM ATIVIDADE NO
CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA**

NOTA JUSTIFICATIVA

No âmbito da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, o Município de Vila Nova de Gaia, desde o primeiro momento, adotou um conjunto de ações e de medidas tendo em vista, por um lado, numa lógica de proteção e mitigação da doença, apoiar o esforço nacional de combate à pandemia, e, por outro lado, amortizar o forte impacto económico e social causado no Concelho.

Assim, em dezembro de 2020 a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia lançou o Programa de Relançamento Económico e Social de Gaia (PRES), no qual se estabeleceram um conjunto de conjunto de medidas financeiras para apoios ao investimento infraestrutural e às políticas sociais.

Em fevereiro de 2021 a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia criava o “Fundo de Emergência Covid – 19”, contemplando um conjunto de normas que visavam operacionalizar algumas das medidas previstas no já mencionado PERS.

Com a pandemia, as Instituições demonstraram sentido de missão e compromisso solidário, assumindo o seu papel fundamental na sociedade perante uma crise que se prende com questões de saúde, mas que também é social.

Atuaram muitas vezes para além dos serviços que prestam habitualmente, até com "sacrifício" organizacional, de modo a minorar ou suprir as necessidades das populações. Os seus recursos humanos mantiveram-se na “linha da frente”, com dedicação extraordinária, desgaste físico e emocional e, até, risco de contágio para si e para as suas famílias.

O impacto financeiro provocado pela atividade de resposta às múltiplas necessidades emergentes da crise sanitária, provocou sérias consequências no

equilíbrio orçamental e de despesa corrente a estes agentes de proximidade com a população e cuja sustentabilidade financeira atual requer uma atenção particular por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Mais, ainda, o impacto negativo da pandemia, na qualidade de vida e saúde mental da população encontra-se comprovado em múltiplos estudos científicos, considerando-se necessária e emergente a adoção de políticas que venham responder a estes novos desafios, interpelando cada vez mais as instituições a criar mecanismos de promoção de hábitos de vida saudável, combate ao isolamento, cuidado da saúde física e mental e boas práticas de sustentabilidade do meio ambiente, entre outros.

Assim, e como resposta às profundas consequências ocorridas e a decorrer com esta pandemia, impõe-se um conjunto de iniciativas para a mitigação dos impactos negativos da pandemia na comunidade e seus agentes de proximidade, nomeadamente instituições particulares de solidariedade social e outras entidades sem fins lucrativos cuja atividade se centre nas respostas sociais.

Considerando que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime confido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para os efeitos do artigo 4.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia elabora e aprova as presentes normas de atribuição do apoio, doravante designado "Fundo de Apoio à Recuperação Covid-19 – Associações Locais" - FARC - AL.

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. As presentes normas estabelecem as condições de atribuição de apoio municipal às IPSS's, Escolas, Associações e outras entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que exerçam a sua atividade no Concelho de Vila Nova de Gaia, de forma a minimizar os efeitos negativos e de sustentabilidade financeira, provocados pela Pandemia da COVID - 19.
2. O presente apoio é atribuído mediante candidatura sustentada.

Artigo 2º

Financiamento e Linhas de Apoio

1. O FARC - AL é constituído por 11 (onze) linhas de apoio, sendo financiado através das rubricas 2020-A-133 (transferências correntes) e 2020-A-136 (transferências de capital), inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sendo a dotação global no montante de 5.370.000 € (cinco milhões e trezentos mil euros)
2. A dotação máxima para cada uma das linhas de apoio é a seguinte:
 - a) Promoção de atividades com população sénior que fomentem a intergeracionalidade, estimulação cognitiva, combate ao isolamento e práticas de hábitos de vida saudável – 400.000 euros;
 - b) Implementação de programas destinados à primeira infância e juventude, que promovam a interação dos indivíduos, desenvolvam competências de cidadania e estimulem a atividade física – 500.000 euros;
 - c) Construção ou adaptação de espaço público para a prática de atividade física e lazer – 1.000.000 euros;
 - d) Desenvolvimento de atividades recreativas e culturais potenciadoras de convívio social e dinamização das economias locais – 150.000 euros;
 - e) Criação de espaços *Snoezelen* como instrumentos de combate ao stress e promoção da qualidade de vida – 70.000 euros;
 - f) Programas que potenciem a literacia digital e a adaptação das comunidades aos desafios da digitalização – 350.000 euros;

- g) Desenvolvimento de estudos que permitam a avaliação e monitorização dos impactos da pandemia na comunidade e suas representações sociais – 400.000 euros;
 - h) Criação de mecanismos de valorização dos profissionais cuja atividade se centre na intervenção social junto das populações e promovam o reforço do atendimento – 450.000 euros;
 - i) Adoção de medidas que fomentem as boas práticas ambientais e de sustentabilidade do ecossistema – 300.000 euros;
 - j) Aquisição e instalação de sistemas de AVAC que reforcem a capacidade de ventilação, filtragem e purificação do ar em edifícios de uso público – 1.000.000 euros;
 - k) Aquisição e instalação de equipamentos de higienização, como forma de prevenção e combate à propagação de vírus e bactérias, em edifícios de uso público – 750.000 euros.
3. O FARC-AL tem um carácter excecional e temporário que se esgota com a atribuição da totalidade do montante definido como financiamento.

Artigo 3º

Fases do FARC-AL

O FARC-AL é composto pelas seguintes fases:

- a) Apresentação de candidaturas;
- b) Análise técnica das propostas pela equipa designada de cada uma das áreas;
- c) Divulgação da lista provisória dos projetos aprovados;
- d) Reclamações;
- e) Divulgação da lista final dos projetos aprovados;
- f) Celebração dos Acordos;
- g) Acompanhamento e monitorização dos Acordos.

Artigo 4º

Da candidatura

1. As entidades mencionadas no artigo 1º podem candidatar-se, até às 17h30 do dia 20 de junho de 2022, por via eletrónica através do portal do município destinado ao FARC-AL.

2. As candidaturas posteriores à data e hora referidas no ponto anterior, bem como as que não cumpram os requisitos exigíveis são automaticamente excluídas.
3. Com a apresentação de propostas as entidades aceitam as regras de funcionamento constantes das presentes normas.
4. A candidatura é feita através de formulário próprio, o qual será disponibilizado no website oficial do Município de Vila Nova de Gaia, acompanhado da respetiva proposta.
5. As propostas devem ser claras, bem delimitadas na sua execução e precisas quanto ao seu âmbito e objetivos, de modo a permitirem uma correta análise e orçamentação pela equipa técnica.
6. Cada entidade pode apresentar apenas uma proposta. Se um mesmo texto incluir mais do que uma proposta, apenas será considerada a que figurar em primeiro lugar.
7. Os proponentes podem adicionar anexos à proposta em formato PDF, JPG, GIF e DWF, designadamente fotografias, mapas e plantas de localização cujo conteúdo seja considerado relevante para a análise da equipa técnica.

Artigo 5º

Da equipa técnica

1. As onze equipas técnicas para apreciação das candidaturas nas diversas linhas de apoio criadas, são designadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara.
2. Cada equipa técnica é composta por três elementos.

Artigo 6º

Da análise técnica das propostas

1. A análise técnica das propostas é feita com base nos elementos instrutórios juntos pelas entidades, pela equipa técnica constituído para cada uma das áreas.
2. Após verificação das candidaturas e da conformidade do critério de elegibilidade, a equipa técnica pode solicitar à entidade os esclarecimentos e/ou elementos complementares, via e-mail, a qual deve responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos.

3. Findo o prazo previsto no número anterior e caso não tenham sido prestados pela entidade os esclarecimentos ou elementos complementares requeridos, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível.
4. As propostas apresentadas são valoradas de 1 a 100 pontos, segundo os seguintes critérios:
 - 4.1. Promoção de atividades com população sénior que fomentem a intergeracionalidade, estimulação cognitiva, combate ao isolamento e práticas de hábitos de vida saudável:
 - a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%
 - c) Número de Beneficiários abrangidos - 20%
 - 4.2. Implementação de programas destinados à primeira infância e juventude, que promovam a interação dos indivíduos, desenvolvam competências de cidadania e estimulem a atividade física:
 - a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%
 - c) Número de beneficiários abrangidos - 20%
 - 4.3. Construção ou adaptação de espaço público para a prática de atividade física e lazer:
 - a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%
 - c) Número de utentes abrangidos - 20%
 - 4.4. Desenvolvimento de atividades recreativas e culturais potenciadoras de convívio social e dinamização das economias locais:
 - a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 50%
 - c) Número de atividades abrangidas – 10%
 - c) Número de beneficiários abrangidos - 20%
 - 4.5. Criação de espaços Snoezelen como instrumentos de combate ao stress e promoção da qualidade de vida:
 - a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 50%;
 - c) Número de beneficiários abrangidos - 20%.
 - 4.6. Programas que potenciem a literacia digital e a adaptação das comunidades aos desafios da digitalização:

- a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 50%;
 - c) Número de beneficiários abrangidos - 20%.
- 4.7. Desenvolvimento de estudos que permitam a avaliação e monitorização dos impactos da pandemia na comunidade e suas representações sociais:
- a) Relevância do projeto – 40%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%.
- 4.8. Criação de mecanismos de valorização dos profissionais cuja atividade se centre na intervenção social junto das populações e promovam o reforço do atendimento:
- a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%;
 - c) Número de profissionais abrangidos - 20%.
- 4.9. Adoção de medidas que fomentem as boas práticas ambientais e de sustentabilidade do ecossistema:
- a) Relevância do projeto – 40%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%.
- 4.10. Aquisição e instalação de sistemas de AVAC que reforcem a capacidade de ventilação, filtragem e purificação do ar em edifícios de uso público:
- a) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%;
 - b) Número de utentes abrangidos - 40%.
- 4.11. Aquisição e instalação de equipamentos de higienização, como forma de prevenção e combate à propagação de vírus e bactérias, em edifícios de uso público:
- a) Relevância do projeto – 20%;
 - b) Qualidade da proposta e implementação do projeto – 60%
 - c) Impacto do projeto- 20%
5. Após a apreciação nos termos dos números anteriores, a equipa elabora um relatório provisório de avaliação das propostas, acompanhado da graduação atribuída e respetiva fundamentação.
6. A lista das propostas aprovadas e não aprovadas são publicitadas no site institucional do Município para que, no prazo de dez dias úteis, possam ser

apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de cinco dias úteis.

7. Terminado o período de reanálise técnica previsto no número anterior, é elaborado o relatório final e remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a fim de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Pagamento

O pagamento do apoio às entidades beneficiárias, é efetuado numa única prestação, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura de um contrato-programa, cuja minuta faz parte integrante das presentes Normas (Anexo I).

Artigo 8º

Obrigações dos Beneficiários

1. As entidades beneficiárias ficam obrigadas a entregar até 30 dias após a conclusão do programa, um relatório de execução do apoio recebido, conforme anexo às presentes Normas (Anexo II), das quais faz parte integrante.
2. Do relatório consta, obrigatoriamente, uma referência expressa à execução financeira do programa.

Artigo 9º

Relatório de Implementação, acompanhamento e execução de apoios concedidos

Até 30 dias após a receção do último relatório, o GAP elabora um relatório final de implementação, acompanhamento e execução dos apoios concedidos, o qual será apresentado à Câmara Municipal e Assembleia Municipal para conhecimento.

Artigo 10º

Omissões

As omissões constantes destas Normas são decididas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11º

Vigência

O Fundo de Recuperação Covid entra em vigor no dia útil seguinte à aprovação pela Assembleia Municipal e vigora até ao cumprimento do previsto no artigo 11º.

Artigo 12º

Disposições Finais

1. Os apoios aprovados têm um carácter excecional, e têm como limite a dotação prevista para o FARC.
2. As presentes normas são publicitadas no site institucional do Município.
3. Uma segunda fase destas candidaturas pode ocorrer, mediante disponibilidade orçamental e demonstração das necessidades.

➤ Aprovadas em reunião da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2022

➤ Aprovadas em reunião da Assembleia Municipal de ____ de _____ de 2022

ANEXO I

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

FUNDO DE APOIO À RECUPERAÇÃO COVID-19

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro contraente; e

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: (...)

doravante designado por xxxxxxx ou Segundo (a) contraente

E, em conjunto designadas por Partes,

É celebrado, ao abrigo do Fundo de Apoio à Recuperação Pós-Covid – 19 – Apoio às entidades que exercem atividade no concelho, aprovado pela Câmara Municipal em 02 de maio de 2022, o presente Contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente contrato-programa tem por objeto o apoio do Município ao (à) segundo (a) contraente que reveste a forma de comparticipação financeira, destinada a minimizar os efeitos negativos provocados pela Pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor total de _____ € (_____ euros), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente contrato-programa.
2. A comparticipação financeira atribuída ao (à) segundo (a) contraente, será obrigatoriamente aplicável no seguinte projeto:
 - (identificação do projeto).

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO(A) SEGUNDO(A) CONTRAENTE)

No âmbito do presente contrato-programa, o(a) _____ compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula anterior e a remeter aos serviços Município, indicados no ato de assinatura, um relatório de execução do apoio recebido, nos prazo de 30 dias após a conclusão do projeto.

CLÁUSULA QUARTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro contraente mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa é gerido pelo Município de Vila Nova de Gaia através _____, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente contrato-programa as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente contrato-programa, fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, ____ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara

Pela Entidade

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de maio de 2022;
- Os encargos relativos ao presente contrato-programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano _____, Red n.º _____

ANEXO II

A preencher pelos
Serviços

Nº de

Registo: _____

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS DEMAIS CONTRATOS (Em cumprimento do disposto no RMABP no nº 2 do artigo 37º)

Nome da Entidade: _____
Designação do Projeto / Atividade: _____
Data da Assinatura do Contrato: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Designação: _____
Destinatários: _____

OBJETIVOS

Apoio à atividade regular Apoio a obras Apoio para eventos
 Apoio para a aquisição de bens/equipamentos
Outro _____

APOIO CONCEDIDO

Apoio Financeiro (se aplicável)

Valor global do Projeto/Atividade: _____

Valor do apoio da CMVNG: _____ Valor de outros apoios: _____

Apoio Não Financeiro (se aplicável)

RECURSOS UTILIZADOS CEDIDOS PELA CMVNG	
DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	ESTIMATIVA DO VALOR (€)

DATA DE INÍCIO		DATA DE CONCLUSÃO		
ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	Nº BENEFICIÁRIOS	

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Descrição dos resultados do objeto do contrato apresentando a sua relação com os objetivos previstos e avaliando o seu impacto. Coloque um (X) numa escala de 0 a 5, em que o 0 significa que o critério não se aplica, 1 representa pouco ou nenhum impacto e o 5 muito impacto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5
Resposta às necessidades da comunidade						
Promoção do desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida da população do município						
Contributo para a correção de assimetrias no concelho						
Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social						
Impacto na economia local ou regional						
Outro:						

FUNDAMENTAÇÃO (PREENCHER APENAS NO CASO DE SE TEREM VERIFICADO DESVIOS)

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (SE EXIGÍVEL NO CLAUSULADO DO CONTRATO)

NOTA: TODAS AS DESPESAS DEVEM SER COMPROVADAS COM DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA

DESPESAS	DESCRIÇÃO	CUSTOS (€)	Nº DE DOCUMENTO
		TOTAL DE DESPESAS:	

DECLARAÇÃO

A instituição declara que as informações prestadas são verdadeiras e não omitem qualquer facto que possa ter colocado em causa a boa execução do contrato.

Vila Nova de Gaia, ____ de _____ de 20____